

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 1 de 17	

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00	06/04/2020	-	Emissão Inicial

ELABORAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):	ANÁLISE / APROVAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):
ALOMA FASSARELLA / COMPLIANCE	PAULO SIQUEIRA / DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 2 de 17	

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DEFINIÇÃO.....	4
5. PROCEDIMENTO	4
6. ANEXOS.....	17

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 3 de 17	

1. OBJETIVO

A finalidade deste Código de Ética Corporativa (“Código”) é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos em suas interações e decisões diárias, cuja observância é obrigatória no exercício da atividade profissional da Trius Capital, tornando explícitos os principais valores, diretrizes, princípios e regras (as “normas”), de forma a atingir as metas e objetivos profissionais sempre da maneira mais ética, eficiente e eficaz possível.

Este Código exprime a identidade corporativa e profissional da Trius Capital, bem como os compromissos assumidos em todos os mercados em que atua. As normas descritas neste Código abrangem todas as atividades diárias da Trius Capital, devendo ser cumpridas e mantidas como fonte de referência e consulta para todos os Colaboradores da Trius Capital, conforme definidos abaixo, pois servem como a materialização concreta dos valores buscados, queridos e almejados pela Trius Capital.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno - Requisitos
- ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”)
- Código AMBINA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.
- Diretrizes de Marcação a Mercado (MaM)
- Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento.
- Diretrizes para Envio de Informações de Fundos de Investimento à Anbima.
- Diretrizes para a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias.
- Lei 9.613, de 03 de março de 1.998
- Carta-Circular do Banco Central n.º 3.542, de 14 de maio de 2.012.
- Circular do Banco Central n.º 3.461, de 24 de julho de 2.009
- Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1.999.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 4 de 17	

- CVM n.º 555/14
- CVM n.º 558/15.
- Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2.003.
- Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2.014.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento se aplica a Trius Capital, em atendimento aos requisitos do sistema de gestão de compliance.

4. DEFINIÇÃO

Não aplicável.

5. PROCEDIMENTO

5.1 APLICABILIDADE DO CÓDIGO

O presente Código aplica-se a todos os administradores, funcionários e prestadores de serviços da Trius Capital, sociedades controladoras, controladas e sob mesmo controle, direta ou indiretamente, e, quando aplicável, a entidades sem fins lucrativos geridas por administradores ou funcionários nomeados ou cedidos por empresas integrantes da Trius Capital (“Colaboradores”).

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Trius Capital. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor Responsável pelo Compliance da Trius Capital.

5.2 PRINCIPIOS GERAIS

A conduta e retidão da Trius Capital dependem do desempenho de todos os Colaboradores, que devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos seguintes princípios:

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 5 de 17

- Respeitar a dignidade das pessoas, integridade e privacidade dos clientes, acionistas, colegas, prestadores de serviços contratados em regime de terceirização, fornecedores, concorrentes, entidades de direito público interno e externo.
- Cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
- Preservar o patrimônio e a imagem da Trius Capital.
- Agir com responsabilidade, de modo a conquistar e manter a confiança de todos.
- Cooperar para que sejam atingidos os propósitos da Trius Capital.
- Usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções.
- Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.
- Evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho.
- Manter sigilo sobre as operações e estratégias da Trius Capital.

Considerando que dificilmente um código de ética abrange todas as situações encontradas na prática, a Trius Capital acredita no seu senso de julgamento e o incentiva a consultar, em caso de dúvidas, outros Colaboradores ou diretamente o Comitê de Compliance.

5.3 TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor Responsável pelo Compliance da Trius Capital, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como dos demais Procedimentos adotados pela Trius Capital, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a Trius Capital, conforme procedimentos de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de Compliance, e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da Trius Capital.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 6 de 17	

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária, de trabalho ou a prestação de serviços dos Colaboradores. A transgressão a quaisquer normas aqui descritas, além das constantes no Anexo II - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e demais normas ou melhores práticas, verbais ou escritas, da Trius Capital, será considerada como infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Trius Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Trius Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores ela exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

5.4 ÉTICA

Objetivo

Este Capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Trius Capital na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral, conforme preceitua a Instrução CVM n.º 558/15 e as melhores práticas de mercado.

Como regra geral, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios de terceiros que possa gerar um conflito de interesse com a Trius Capital, especialmente nos casos de sócios e/ou administradores de companhias investidas pelas carteiras administradas e fundos de investimento geridos pela Trius Capital, clientes, fornecedores ou até concorrentes, salvo com prévia e expressa autorização do Diretor Responsável pelo Compliance.

Ademais, conforme art. 16, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, é dever da Trius Capital e de seus Colaboradores transferirem à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor da mesma, observada a exceção prevista na Instrução CVM n.º 555/14.

Relações com Clientes, Mercado e Concorrentes

- Relacionamento com Clientes

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 7 de 17	

Em uma sociedade na qual as pessoas estão cada vez mais atentas aos seus direitos, estabelecer negócios baseados em princípios éticos deixou de ser apenas um diferencial. Sem ética como fundamento, não há relação cliente-empresa que pretenda ser duradoura, especialmente num mercado competitivo.

Os clientes são a razão da existência da Trius Capital. Por isso, em atenção ao art 16, I, II e III, da Instrução CVM n.º 558/15 deve-se manter disposição permanente para atendimento ao público em geral, usando, além da cortesia e presteza que caracterizam nossa forma de atuação, os seguintes padrões de conduta:

- transparência nas operações realizadas;
- receptividade e tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas;
- atendimento eficiente;
- respeito aos direitos do cliente;
- conferir aos clientes tratamento equitativo, de forma que um cliente não seja beneficiado em detrimento de outros;
- compromisso com a satisfação do cliente; e
- confidencialidade sobre informações recebidas em razão de cargo exercido.
- Relacionamento com o Mercado e Concorrentes

A Trius Capital respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Trius Capital exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Trius Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor Responsável pelo Compliance.

Por fim, a Trius Capital zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Trius Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor Responsável pelo Compliance.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 8 de 17	

- Exatidão das informações e dos Relatórios da Trius Capital

A Trius Capital mantém todos os registros e relatórios de maneira adequada e em conformidade com as leis aplicáveis. Todas as informações constantes em nossos relatórios são consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário, que reflete a transparência das operações das empresas integrantes da Trius Capital.

Relações com Fornecedores e Parceiros

A Trius Capital, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

A Trius Capital contrata fornecedores e parceiros que operam com padrões éticos compatíveis com os da Gestora, mediante processo de seleção no qual serão analisados antes de serem contratados, visando, principalmente, a observar as melhores práticas de interesse da Trius Capital, contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

A área responsável pelo processo de seleção dos fornecedores manterá cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairam quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores, Sociedade e Comunidade

- Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores

Prioriza-se que os Colaboradores, ao se relacionarem com representantes de órgãos públicos, inclusive dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público, o façam de forma transparente, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste Código.

A Trius Capital cumpre com as normas e legislações aplicáveis e incentiva o desenvolvimento, o bem-estar social e a competitividade de um mercado justo e livre. Apoia os órgãos governamentais e reguladores, especialmente no que se refere à aplicação de políticas que favoreçam a comunidade e a sociedade.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 9 de 17	

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558/15, caso seja verificado pela Trius Capital a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Trius Capital se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Observância de Leis Internacionais

A Trius Capital está em sintonia com as práticas de negócios globais e com as leis internacionais, quando aplicáveis, que visam a promover e aprimorar o mercado financeiro internacional e coibir práticas e atividades ilícitas.

Relacionamento com a Imprensa e Publicidade

O relacionamento com a Imprensa e Publicidade é pautado pela transparência, credibilidade e confiança, observando sempre os valores éticos na estratégia de marketing da Trius Capital. Os Colaboradores, quando autorizados a se manifestar em nome da Trius Capital, expressam sempre o ponto de vista institucional.

Relacionamento com Associações e Entidades de Classe

A Trius Capital reconhece o importante papel das Associações e Entidades de Classe, legalmente constituídas, acompanhando suas iniciativas e práticas e estando sempre à disposição para dialogar em qualquer situação que envolva a Trius Capital, objetivando sempre uma solução que atenda às partes.

Relações Internas

- Exercício de Cargo ou Função

Os Colaboradores têm consciência da responsabilidade de suas funções e não utilizam do cargo ou de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 10 de 17

Ainda, são responsáveis e coerentes com o esperado no exercício de suas funções, eliminando situações que possam prejudicar os resultados do trabalho, sempre respeitando e protegendo a privacidade e confidencialidade das informações uns dos outros.

- **Relacionamentos**

São empreendidos esforços para praticar o mais alto padrão de conduta ética nos relacionamentos da Trius Capital, inclusive externos, não permitindo ou facilitando atos e procedimentos que busquem meios de burlar restrições impostas por lei, regulamento ou norma. Busca-se estimular e desenvolver a liderança como meio de promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos dentro da Trius Capital, criando no ambiente de trabalho uma atmosfera propícia ao exercício das atribuições dos Colaboradores, capaz de aumentar a produtividade.

- **Oportunidades no Ambiente de Trabalho**

Oferecemos oportunidades profissionais justas, independentemente de origem, sexo, raça, grau de escolaridade, idade, religião, deficiência física, posição hierárquica ou associação com entidades de classe, por acreditar no potencial de cada um.

O ambiente de trabalho é um espaço seguro e saudável, com liberdade de expressão, com respeito à integridade e à privacidade das pessoas, e não toleramos qualquer tipo de ameaça, assédio ou intimidação.

Os direitos dos funcionários e o seu relacionamento com a Trius Capital são legitimados e respeitados, baseados na confiança e lealdade, indispensáveis para alcançar propósitos da Trius Capital.

- **Conflitos de Interesses**

Não é permitido envolvimento dos Colaboradores em situações que caracterizem conflitos de interesses com negócios da Trius Capital, zelando pelos patrimônios desta e dos clientes da Trius Capital.

Aos Colaboradores lhes oferecemos apoio total para relatarmos situações que possam configurar eventuais conflitos de interesses, assessorando nas atitudes para solucioná-los.

A Trius Capital adota uma série de procedimentos que visam mitigar situações que possam ensejar qualquer tipo de conflito de interesses em seus negócios.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 11 de 17	

Além disso, a Trius Capital possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento. Equipe que possui segregação física, lógica e informacional de outras equipes da Trius Capital.

Ademais, cabe ressaltar também que a Trius Capital adota os seguintes procedimentos para mitigação do conflito de interesse em relações com partes relacionadas em situações que possam ocorrer os seguintes problemas (i) usurpações de oportunidade e (ii) contratações em condições não equitativas para os Fundos de Investimentos sob sua gestão.

Em relação ao item (i), cabe ressaltar que, além dos Fundos de Investimentos em Participações geridos pela Trius Capital contarem com um comitê de cotistas para aprovação de determinadas decisões, será garantido, também, o princípio do right of first refusal ou last look que consiste no direito do Fundo de Investimentos em Participação tomar conhecimento de todas as ofertas formuladas em face de eventual ativo que estiver sendo alienado antes da tomada de decisão, bem como garante a tomada de decisão a respeito do negócio antes que qualquer outra parte relacionada por ventura existente.

A respeito do item (ii), a Trius Capital sempre envidará os melhores esforços em busca do melhor negócio para consecução do objetivo de seus Clientes, sempre prezando, entretanto, pelos princípios éticos e morais dispostos neste Código. Dessa forma, a Trius Capital, antes de contratar com uma parte relacionada, por ventura existente, buscará sempre pela melhor oportunidade encontrada no mercado levando em conta sempre os seguintes critérios objetivos: (i) Preço, (ii) Prazos de entrega, (iii) Qualidade do produto ofertado, sendo inexigíveis tais procedimentos quando se tratar fornecedor ou prestador de serviço exclusivo que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por fim, como mandamento dos preceitos de boa-fé e em cumprimento ao dever de informar estabelecido na alínea e), do inciso III, do artigo 16, da Instrução CVM n.º 558/15, a Trius Capital, a título de divulgação, mantém claro para os seus Clientes e Cotistas as possíveis situações de conflito de interesses que podem surgir em suas relações, bem como deixa claro todas as medidas mitigadoras aplicadas.

- Uso de Patrimônio da Empresa

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 12 de 17	

Os ativos da Trius Capital, tangíveis e intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, são devidamente usados e protegidos de maneira segura e responsável, respeitando a propriedade intelectual, sempre atentando para a ética e a legislação aplicável.

Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da Trius Capital, observado o disposto no introito deste parágrafo.

O bom senso e transparência guia a Trius Capital em todas as mídias de comunicação, por padrões de linguagem e conteúdo compatíveis com o assunto e com o nome da Trius Capital.

Doação e recebimento de brindes e hospitalidades

A Trius Capital considera essa conduta como um risco para a Gestão de Compliance e Antissuborno, podendo influenciar indevidamente às negociações e tomadas de decisões na organização.

Para minimizar esse risco a Trius Capital permite uma quantia limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) para doação ou recebimento de presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares, para parceiro de negócios e clientes que não apresentam risco para a integridade da organização.

Todo presente, oferta ou entretenimento fora desse limite de valor deverá ser recusado e comunicado para ao responsável pelo Compliance. Nos casos em que a recusa do recebimento, por questões culturais, possa ser interpretado como uma ofensa pelo doador, a Trius Capital poderá receber o brinde e registrá-lo como pertencente a empresa e não ao colaborador que o recebeu.

Os colaboradores da Trius Capital estão proibidos de prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefício, hospitalidade ou doações para parceiros de negócios ou clientes, que possa caracterizar-se como uma influência para a negociação.

Diretor Responsável pelo Compliance

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 13 de 17

O Diretor Responsável pelo Compliance é o encarregado pela aplicação deste Código, determinando ações quanto à sua divulgação e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

São obrigações e atribuições do Diretor Responsável pelo Compliance:

- Atender prontamente todos os Colaboradores da Trius Capital.
- Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Trius Capital, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Trius Capital.
- Apreçar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais.
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Trius Capital, como também dos Colaboradores envolvidos.
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

Conduta perante dúvidas ou ações contrárias aos princípios deste código

Situações conflitantes com o Código de Ética ou demais políticas da Trius Capital podem surgir de forma inesperada no cotidiano da Gestora, cabendo a cada um a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

A violação ao Código ou às políticas e procedimentos da Trius Capital está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 14 de 17	

legais cabíveis. Quando a situação requerer, o Colaborador deverá procurar seu superior imediato ou a área de Compliance.

Dessa maneira, as sanções decorrentes do descumprimento de tais normas e princípios serão definidas pelo Diretor Responsável pelo Compliance, a seu exclusivo critério, garantindo ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Trius Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Trius Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da Trius Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

5.5 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Conforme estabelecido no “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade” constante no F.006, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros não Colaboradores da Trius Capital. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais (cujas principais encontram-se transcritas na 3º página deste Código em Documentos de Referência) e de Compliance da Trius Capital.

Qualquer informação sobre a Trius Capital, seu know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Trius Capital, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Trius Capital, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Trius Capital e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na, ou para a, Trius Capital, só poderá ser fornecida à terceiros, ao

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 15 de 17	

público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo Diretor Responsável pelo Compliance.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Trius Capital não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados pelas áreas de análise (Research) – independentemente destas análises terem sido realizadas pela Trius Capital ou por terceiros contratados –, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pela Trius Capital, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Formulário 006 - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir.

Informação privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a Trius Capital ou com terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor Responsável pelo Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 16 de 17	

integrantes da Trius Capital, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Trius Capital e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor Responsável pelo Compliance. Todos aqueles que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Trius Capital, seus clientes e seus Colaboradores).

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front Running é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Trius Capital, seja atuando em benefício próprio, da Trius Capital, de seus clientes, ou de terceiros. Deve ser observado o disposto nos itens de “Informação Privilegiada”, “Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running” não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Trius Capital, mas mesmo depois do seu término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, “Insider Trading”, “Divulgação Privilegiada” e “Front Running”, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Trius Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Trius Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

5.6 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA CORPORATIVA	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-005	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 17 de 17	

Todos os manuais, relatórios, atas e demais documentos referentes ao Código de Ética corporativa serão mantidos nos arquivos físicos ou armazenados digitalmente nas dependências do escritório da Trius Capital pelo prazo mínimo de cinco (05) anos

5.7 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Procedimento será analisado anualmente, e sua revisão acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser revisado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência

6. ANEXOS

F.005 – Termo de Compromisso

F.006 – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade